

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Veículos, nas condições, quantidades, características e prazos estabelecidos neste instrumento, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

Manaus/AM
2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA - SEAP

CNPJ

22.156.676/0001-01

ENDEREÇO

Avenida Torquato Tapajós, S/N - Colônia Terra Nova

CIDADE

Manaus

UF

AM

CEP

69.093-415

TELEFONE

(92) 99519-8476

E-MAIL

gecomp@seap.am.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da política penitenciária do Estado do Amazonas, competindo-lhe assegurar a administração das unidades prisionais, a custódia das pessoas privadas de liberdade e a implementação de ações voltadas à segurança, disciplina e reintegração social. Para o desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilização de recursos materiais e logísticos compatíveis com as demandas institucionais, especialmente aqueles destinados às atividades estratégicas desenvolvidas pela Assessoria de Inteligência Penitenciária - AIPEN.

2.2. No âmbito da AIPEN, a mobilidade constitui requisito essencial para a execução de ações de inteligência, contrainteligência e apoio operacional, que envolvem deslocamentos frequentes para unidades prisionais, diligências externas, operações integradas com órgãos de segurança pública e cumprimento de missões de caráter reservado. Tais atividades exigem veículos com características adequadas às condições de uso, capazes de proporcionar segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional, preservando o sigilo inerente às ações desenvolvidas pelo setor.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional da Assessoria de Inteligência Penitenciária, assegurando maior eficiência na execução de suas atribuições e contribuindo para a continuidade das ações estratégicas de prevenção e enfrentamento de ilícitos no sistema prisional.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e pelo modo de DISPUTA ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

3.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o LOTE I.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de 2 (dois) veículos Hatch, 4 portas e manual para uso da Assessoria de Inteligência Penitenciária.

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	TOTAL R\$
1	ID: 155191 - VEÍCULO PASSEIO, Tipo: HATCH; Veículo Zero Quilometro, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes a data de emissão da nota fiscal; Com 4 portas laterais; Capacidade para 5 passageiros; Motor bicomcombustível (gasolina e etanol); Potência mínima de 84cv; Motorização mínima 1.0 turbo ou superior; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção elétrica ou eletroassistida; Pintura sólida; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante (conforme padrões de mercado); Equipado com ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo, travas elétricas, sistema multimídia ou som automotivo, airbags frontais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, computador de bordo, chave tipo canivete ou presencial, alarme e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. OBS: CARRO DE COR PRETA.	UN	2		
VALOR GLOBAL					

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá dispor de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer possíveis defeitos de fabricação que por ventura seja identificado.

5.2. A garantia de funcionamento e estrutura dos veículos, deverão compreender o período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior, se assim for pelo fabricante, a contar da data do recebimento;

5.3. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e pelo modo de DISPUTA ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

5.4. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo, obriga a CONTRATADA a efetuar consertos, reparos ou substituições, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou CONTRATANTE durante o período de garantia os produtos que

apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme o caso;

5.6. A empresa contratada deverá apresentar materiais com padrões mínimos de qualidade, novos, não sendo aceitos remanufaturados ou usados, de forma que possa ser selecionada com a proposta mais vantajosa permitida pela qualidade apresentada do produto. A empresa contratada deverá apresentar fichas técnicas, layout e/ou outros documentos que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s).

5.7. Entregar os veículos no prazo de 30 (trinta) dias, após o empenho.

5.8. . Fornecer apenas veículo novo 0 km (zero quilômetro), entendendo-se, assim, aquele de primeiro uso e não oriundo de recondicionamento ou remanufatura.

5.9. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

6.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

6.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

6.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

6.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.”

7. JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

7.1. A exigência de apresentação de ficha técnica para os objetos constantes neste Termo de Referência se justifica como necessária e fundamental, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e em conformidade com as necessidades da Administração, prevenindo a ocorrência de problemas durante a aquisição especialmente quanto ao desempenho, funcionalidade e capacidade dos equipamentos quanto ao aspecto técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA

8.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, de todos os itens constantes no Edital, para que apresentem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL, para análise da Comissão Técnica da SEAP, com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

8.2. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

8.3. Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

8.4. A análise de que trata o item 18.5. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

8.5. A análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá no NO 2º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES, no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da SEAP, acompanhados por servidor do CSC, verificará se os materiais cumprem com os descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

8.6. As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.

8.7. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.8. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações das fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 8.1;

8.9. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Item 12.

8.10. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

8.11. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

8.12. Apresentar fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

8.13. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

8.14. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

8.15. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

8.16. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

8.17. Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.

8.18. Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

8.19. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.

8.20. No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

8.21. As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

8.22. reabertura da sessão do pregão ocorrerá no NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).

8.23. Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item 8.1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Formalizar contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

9.1.8. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas dentro do prazo legal;

9.1.9. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à CONTRATADA apresentá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para não apresentar, sob pena de sobrestamento de pagamento e aplicação de multa correspondente;

- 9.1.10. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA por escrito, imediatamente após qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento normal dos serviços, a fim de evitar danos de maior;
- 9.1.12. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.1.13. Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

10.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço em parte ou no todo;

10.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, na execução do serviço, pelo cumprimento dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto constante deste Termo de Referência, por intermédio do Fiscal de Contrato responsável, que atuará como seu representante.

- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;
- 11.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.7. Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas.
- 11.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado.
- 11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho.
- 11.10. A vigência do contrato abrangerá o período de garantia dos veículos fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia, inclusive pela reparação ou substituição de componentes que apresentem vícios, defeitos ou falhas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o prazo de garantia ofertado.

12. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 12.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.
- 12.2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do

certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

12.3. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

13.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. Multa moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

13.1.3. . Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave prevista no subitem 13.1.4. deste Edital, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

13.1.4.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 10.1.2. deste Termo de Referência;

13.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 8.1.2., 8.1.3 e 8.1.4. deste Termo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das

comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.7.1.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11, inciso IV, e ao disposto no art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de veículos deverá atender a critérios de responsabilidade socioambiental, ficando estabelecido que:

- a) A responsabilidade socioambiental da CONTRATADA restringe-se à fabricação, comercialização e entrega dos veículos, não se estendendo ao uso, operação, manutenção, abastecimento ou descarte dos veículos após a efetiva entrega e aceite pelo órgão contratante;
- b) Os veículos deverão atender aos limites legais de emissão de poluentes, comprovados por documentação técnica ou certificação do fabricante;
- c) Eventuais orientações técnicas fornecidas pelo fabricante ou pela CONTRATADA terão caráter meramente informativo, não gerando responsabilidade ambiental posterior à entrega dos bens;
- d) Caberá à CONTRATADA o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e social aplicável às suas atividades, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do órgão contratante quanto à gestão ambiental dos veículos após a aquisição.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Informamos que não haverá contratação correlata ou interdependente para a referida solicitação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Conforme o art. 18, § 1º, item VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há obrigatoriedade em justificar o não parcelamento da contratação. Considerando que o fracionamento acarretaria um aumento global no custo do serviço, não se faz necessário parcelamento do valor do serviço a ser prestado pela contratada.

16.2. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula Nº 2472.

16.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

16.4. Nesse sentido, o serviço da presente demanda será cumprido de forma unificada, evitando o risco de desinteresse por eventuais licitantes, aumentando assim a competitividade e gerando economia em escala.

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega deverá ser feita na Sede da SEAP - Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus - AM (CEP 69093-415).

17.2. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

17.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 20 (vinte) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

17.5. Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

17.6. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. NÃO se aplicando as cláusulas referente a formalização contratual, inexistente a necessidade de prever a subcontratação.

19. PLANO DE APLICAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL (R\$)
41101	14421326012430001	2.700.280	449052	

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de Pagamento		Valor Total (R\$)
()	Periódico: bimestral / trimestral / semestral	
()	Mensal	
(x)	Única e Global	

()	Cronograma de medição	
-----	-----------------------	--

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEAP, e declaramos que este Termo está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlatas em vigor.

Manaus/AM, datado e assinado digitalmente.

Elaborado por:

MARIA GABRIELE ALVES MACÊDO
Gerência de Compras

Revisado por:

ÂNDRESSON RENATO NASCIMENTO LEMOS -
SUBTEN QPPM
Chefe do Departamento de Gestão e Projetos

Aprovado por:

CEL PM RR PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de despesas